



Projeto de Lei Nº 8/60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 1.091, de 13 de Maio de 1960

(Que autoriza o Poder Executivo a dispôr de
veículos inservíveis e dá outras providências)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através de concorrência pública, todos os veículos inservíveis, para o uso da Municipalidade, a saber: caminhões, máquinas niveladoras, tratores de esteiras e outros que forem julgados obsoletos.

§ Único - A concorrência pública será procedida de avaliação dos veículos a serem alienados, sendo vedado a venda dos mesmos por preços inferiores a aos estabelecidos nas respectivas avaliações.

Artigo 2º - O produto da venda, será aplicado na compra de uma motoniveladora nova, com todos acessórios, bem como de um trator de esteiras e outras máquinas para fins de terraplanagem.

Artigo 3º - A diferença de preços poderá ser compensada através da quota do Fundo Rodoviário ou através de abertura de crédito na ocasião oportuna.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de maio de 1.960, 348a da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de maio de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.